LEI MUNICIPAL N° 1.573/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº <u>Sel 1.573/2023</u>
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Responsávels

INSERE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.318/2019, QUE INSTITUI VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE BOA VISTA DO INCRA (RS)

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 20/2023, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.318/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2. Auxílio-alimentação dos servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal terá o reajuste no valor de R\$29,55 (vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e será reajustado por lei, sempre e na mesma data em que houver reajuste salarial dos servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Boa Vista do Incra (RS), pelos mesmos índices.

Parágrafo Primeiro: O número de vales-alimentação a ser concedido, mensalmente, limita-se ao número de dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo segundo: para fins de concessão do vale-alimentação instituídos pela presente Lei, fica estipulado em 22 (vinte e dois) o número de dias trabalhados mensalmente.

Art. 2. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal